



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

LEI N° 1023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE SER-
VIDORES, APROVADOS NO ÚL-
TIMO CONCURSO PÚBLICO,
PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLORADO DO OESTE.



O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Lei:

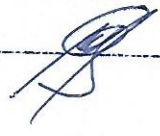
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado à contratar servidores, destinado ao preenchimento das vagas necessárias, sendo que tais servidores serão os aprovados no último Concurso Público Municipal realizado.

Art. 2º- Os cargos e o número de vagas necessárias são as constantes na Relação de Vagas Abertas anexa à presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2002, revogando-se todas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 26 de Fevereiro de 2002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
Protocolo	
Data	Horário
07/03/02	09:30
	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**



RELAÇÃO DE VAGAS ABERTAS

ARTÍFICE	02
FISIOTERAPEUTA	01
GARI COLETOR	01
MERENDEIRA	02
OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10
PEDAGOGO	01
PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (NÍVEL II)	23
SERVENTE/ZELADORA	09

Colorado do Oeste, 26 de Fevereiro de 2002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal